



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 01/2019 - Busca Sintética de Novos Isósteros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO
PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

PROJETO “Busca Sintética de Novos Isósteros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer”

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para doutorado sanduíche no exterior para o projeto “Busca Sintética de Novos Isósteros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer”, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Capex-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL objetiva oferecer 01 (uma) bolsa de estágio em pesquisa no exterior, na modalidade Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt, para desenvolver atividades aderentes ao projeto “Busca Sintética de Novos Isósteros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer”.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A CAPES não se responsabiliza por despesas relacionadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a CAPES.

3. DA DURAÇÃO, PERÍODO DE TRABALHO E QUANTIDADE DE BOLSAS

3.1 Será oferecida 01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche, com duração de 6 meses.

3.2 A bolsa terá duração de 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2019 e término até 31 de dezembro de 2019.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Bolsas de Doutorado Sanduíche, com vigências de 6 meses, incluindo mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo 10 do Edital 41/17 CAPES, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 Disposições Gerais

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, e atendendo às especificidades do projeto “Busca Sintética de Novos Isómeros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer” os(as) beneficiários(as) das bolsas devem atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Os(As) beneficiários(as) das bolsas devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente no Brasil.

5.1.2 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da CAPES são improrrogáveis.

5.1.3 É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da CAPES.

5.1.4 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

5.1.5 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

5.1.6 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa de estudos e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da CAPES.

5.1.7 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela CAPES após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

5.1.8 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da CAPES, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela CAPES.

5.1.9 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da CAPES, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

5.1.10 Candidatos não homologados pela CAPES por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à CAPES, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

5.2 Requisitos e atribuições complementares à candidatura

5.2.1 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde (PPG-CAPS) da Universidade Federal Fluminense;

II – manter o curriculum lattes atualizado;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento;

IV- não deve ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

V- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VI- ter sido aprovado no exame geral de conhecimentos (exame de qualificação).

5.2.2 O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

I- fazer parte da equipe de pesquisadores vinculados ao projeto PrInt-CAPES/UFF “Busca Sintética de Novos Isósteros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer”, atuando na Universidade Federal Fluminense.

II- apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação na IES e ao(à) coordenador(a) da área temática, a candidatura do seu orientando(a) e a documentação exigida, se aplicável;

III- a carta de apresentação do(a) candidato(a) deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV- zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

V- demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) supervisor(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do(a) doutorando(a).

5.2.3 O(a) supervisor(a) estrangeiro(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- fazer parte da equipe de pesquisadores vinculados ao projeto PrInt-CAPES/UFF “Busca Sintética de Novos Isósteros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer”

II- ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a), dentro do tema do projeto em questão;

III- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido e que seja uma das instituições estrangeiras parceiras que compõem a equipe do projeto .

IV- apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação na IES e ao(à) coordenador(a) da área temática a carta de aceite do orientador estrangeiro do(a) candidato(a).

6 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O candidato deverá cumprir os requisitos mínimos de proficiência em língua estrangeira por modalidade dispostos no ANEXO XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt EDITAL n°. 41/2017, disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-12.pdf>.

7 PROPOSTA

As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde (PPG-CAPS) da UFF,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

localizada a Faculdade de Farmácia da UFF, no seguinte endereço: Rua Mário Viana, 523 – Santa Rosa – Niterói, Cep: 24.241-000. A inscrição do(a) candidato(a) com a entrega dos seguintes documentos:

I- Carta de encaminhamento da proposta com ciência e concordância do orientador contendo: o nome e o endereço completo da instituição no exterior, nome e contato do supervisor na instituição anfitriã no Exterior, previsão do início e do término do estágio de doutorado sanduíche no Exterior;

II- Documento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação autorizando a realização de estágio de doutorado sanduíche no Exterior no período previsto;

III- Documento comprobatório do aceite da missão de estudos do candidato pelo supervisor no Exterior.

IV- Histórico escolar que comprove a integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização o estágio no exterior;

V- Plano de trabalho aderente aos objetivos do Projeto “Busca Sintética de Novos Isómeros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer”, em português ou inglês, com no máximo 15 páginas, constando: i) título; ii) introdução e justificativa; iii) objetivos; iv) metodologia a ser empregada incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica; v) plano de atividades com cronograma detalhado e informação se o mesmo prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante; vi) referências bibliográficas;

VI- Currículo Lattes atualizado;

VII- Tabela de pontuação de currículo preenchida, conforme o Anexo I deste edital;

VIII- Documentos comprobatórios, conforme o Anexo I deste edital;

VIII- Documento que comprove proficiência linguística mínima da língua do país de destino, conforme Anexo XII do Edital 41/17 da Capes – podendo ser apresentado até o período de implantação da bolsa.

8 ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção consistirá de verificação da consistência documental (realizada na IES de origem e na CAPES) e análise de mérito (realizada na IES). Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e a última têm também caráter classificatório.

8.2 Da Seleção Interna na IES

8.2.1 O(a) Coordenador(a) da área temática em questão, inserida no âmbito do Projeto PrInt-CAPES/UFF deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros sendo um avaliador externo ao programa de pós-graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

8.2.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

8.2.3 O(a) orientador(a) do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa não poderá participar da Comissão de Seleção.

8.2.4 O(a) avaliador(a) externo(a) ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor(a), e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção.

8.2.5 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II- adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- III- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, inserido no contexto da área temática especificada, e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

8.2.6 Para classificação dos candidatos será utilizada a média ponderada dos itens abaixo considerando os respectivos pesos:

- I- Pontuação do currículo (peso 5). A pontuação da produção técnico-científica comprovada, será feita conforme formulário apresentado no Anexo 1 deste edital.
- II- Plano de trabalho (peso 5): para aprovação do plano serão considerados a pertinência do plano de pesquisa no exterior em coerência com o projeto de tese e o projeto PRINT – “Novos materiais Moleculares” e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
- III- Para aprovação do plano serão considerados: pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e o projeto PRINT “Busca Sintética de Novos Isómeros da MIRA-1 e MIRA-3 Inibidores ou Reversores da Agregação da Proteína de Supressão Tumoral p53 e de suas Parálogas (p63 e p73) como Alvo para Terapia do Câncer” sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um relatório técnico-científico, assinado pelo candidato e pelo orientador, descrevendo os resultados obtidos no estágio de doutorado sanduiche realizado no Exterior, ressaltando a importância dos mesmos para a construção da tese de doutorado.

9.2 Entrega da cópia dos comprovantes de embarque de ida e de volta das passagens aéreas utilizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

9.3 Complementarmente, deverão ser cumpridas todas as exigências da CAPES em relação à prestação de contas.

10 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	01/04/2019
Período para inscrições	01/04/2019 a 30/04/2019
Divulgação dos resultados	Até 06/05/2019
Período para pedidos de reconsideração	Até 08/05/2019
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração	Até 10/05/2019
Início dos estudos no exterior	Julho de 2019

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo respectivo Comitê de seleção, junto ao(à) coordenador(a) da área temática, ou seu representante, em caso de impedimento.

11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PrInt/UFF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

INSTRUÇÕES

1. Monte seu currículo respeitando a ordem da tabela
2. Não modifique a tabela, alterando ou modificando pontos ou itens
3. A coluna “pontos concedidos” será preenchida pela Comissão de Seleção
4. Os itens serão pontuados de acordo com a especificação abaixo
5. Entregue à comissão, junto com a sua candidatura, esta tabela preenchida e assinada, anexa à cópia de seu currículo.

Candidato: _____

Produção Científica (2014 – 2019)

Observação: Considerar o Estrato Qualis na área da CAPES de seu PPG de origem

1) Artigo científico publicado como primeiro autor ou autor correspondente		
Estrato Capes	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
A1 (20 pontos por artigo)		
A2 (17 pontos por artigo)		
B1 (14 pontos por artigo)		
B2 (12 pontos por artigo)		
B3 (10 pontos por artigo)		
B4 (6 pontos por artigo)		
B5 (2 pontos por artigo)		
TOTAL		

2) Artigo científico publicado ou aceito como colaborador		
Estrato Capes	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
A1 (10 pontos por artigo)		
A2 (8,5 pontos por artigo)		
B1 (7 pontos por artigo)		
B2 (6 pontos por artigo)		
B3 (5 pontos por artigo)		
B4 (3 pontos por artigo)		
B5 (1 pontos por artigo)		
TOTAL		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3) Resumo em Anais de Congressos Científicos – comprovado por: cópia da página do livro de resumos que contenha logotipo ou informações do evento, principalmente data, ou certificado que conste que houve publicação de resumo, com título e autoria do trabalho

	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
Como primeiro autor (5 pontos por resumo)		
Como colaborador (2 pontos por resumo)		
TOTAL		

4) Patentes em área correlata

	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
Registrada (2 pontos por patente)		
Depositada (0,5 pontos por patente)		
TOTAL		

5) Livros em área correlata (com ISBN)

	Pontuação	
	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
Livro publicado – anexar apenas capa + ficha catalográfica (5 pontos por livro)		
Capítulo de livro como primeiro autor (2 pontos por capítulo)		
Capítulo de livro como autor-colaborador (1 ponto por capítulo)		
TOTAL		

6) Somatório das pontuações alcançadas

	Calculada pelo(a) candidato(a)	Concedida pela comissão
PONTUAÇÃO ALCANÇADA		

Assinatura do(a) candidato(a): _____